



**LEI N.º 2.682, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Autoriza o Município a associar-se e a celebrar Termo Associativo com a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bambuí aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a associar-se e a celebrar Termo Associativo com a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, CNPJ:07.482.316/0001-06, com sede na Avenida Guiomar Garcia Neto, nº 150, Loja 23, Município de Formiga/MG, com o objetivo de fortalecimento e fomento ao turismo de qualidade no município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado efetuar contribuição regular e mensal no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a partir da data de associação.

§ 1º O valor mencionado no “caput” está em conformidade com Estatuto e Regimento Interno da referida Associação e decisão do Conselho Curador que regem a Associação.

§ 2º O valor da contribuição poderá ser corrigido anualmente de acordo com o INPC/IBGE ou outro índice oficial do Governo Federal que vier substituí-lo.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2021, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a cobrir despesas com contribuições à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, a seguinte dotação:

**02.06 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**  
**02.06.50 – Fundo Municipal de Turismo**  
**23 – Comércio e Serviços**  
**695 – Turismo**  
**2702 - Desenvolvimento Turístico**  
**2944 - Contribuição à Associação do Circuito Turístico**  
**3.3.70.41.00 – Contribuições**

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no “caput” do art. 3º, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no “caput” do art. 3º, nos limites previstos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.


§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 2.500, de 06 de novembro de 2017, para inclusão da ação "2944" no programa 2702, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 01 de outubro de 2021.



**Olívio José Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

<p><b>PUBLICADO</b></p> <p>NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ</p> <p>NO DIA <u>01</u> / <u>10</u> / <u>2021</u></p> <p>Ass.:  <u>Renata Araújo Rodrigues Souza</u> Gerente de Gabinete</p>
---

“Autoriza o Município a associar-se e a celebrar Termo Associativo com a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, e dá outras providências. Projeto de Lei 040 – Olívio José Teixeira- Prefeito Municipal.